

## **APOIO DOMICILIÁRIO**

A comparticipação em apoio domiciliário é atribuível a beneficiários que, por motivo de doença ou incapacidade temporária, estão impedidos de se deslocar e carecem de cuidados sistemáticos, prestados por pessoal especializado.

A comparticipação neste regime tem o limite de 60 ou 90 dias por ano, consoante a situação, e não é acumulável com qualquer outra modalidade de internamento.

A comparticipação diária é de 80% da despesa, tendo como limite de incidência o valor fixado nas tabelas dos SAMS.

### **Documentos necessários à habilitação de comparticipação:**

- Requerimento de modelo em vigor nos SAMS
- Relatório clínico de modelo em vigor nos SAMS Mod. G.19.011
- Declaração da entidade prestadora de serviços;

### **Validade do processo:**

- O processo é valido por 12 meses.